



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
AGENTE RESPONSÁVEL: PATRICIA RICARDO PEREIRA VICENTE	DATA: 06/02/2025
E-MAIL: educacao@santacecilia.sc.gov.br	TELEFONE: (49) 3244-2032

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cecília enfrenta um cenário desafiador no que tange ao transporte escolar, especialmente no âmbito da Secretaria de Educação. O aumento da demanda por transporte, aliado às dificuldades operacionais decorrentes de uma frota insuficiente, exige soluções que contemplem tanto a ampliação do número de veículos quanto a realização de manutenções preventivas e corretivas nos que já estão em operação.

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, sendo assegurado por meio de políticas públicas que promovem a inclusão e a acessibilidade. No entanto, para que esse direito seja efetivamente usufruído, é essencial que os alunos tenham acesso a meios adequados de transporte até as unidades de ensino. No caso de Santa Cecília, a atual frota destinada ao transporte escolar não tem sido suficiente para atender à demanda existente, e muitos dos veículos apresentam problemas estruturais e mecânicos, exigindo manutenções constantes. Essa realidade compromete diretamente a qualidade e a regularidade do serviço oferecido aos estudantes da rede pública.

A insuficiência da frota acarreta atrasos, interrupções e, em alguns casos, a ausência total de transporte para determinados trajetos, impactando a frequência escolar e, conseqüentemente, o desenvolvimento educacional dos alunos. Além disso, a falta de manutenção preventiva compromete a segurança do serviço, expondo os estudantes e os condutores a riscos consideráveis.

A limitação de recursos financeiros representa um entrave significativo para a ampliação e manutenção da frota, visto que o município depende, em grande medida, de repasses estaduais e federais para custear o transporte escolar. O aumento dos custos operacionais e a crescente demanda pelo serviço resultam em dificuldades na alocação dos recursos, que nem sempre são suficientes para cobrir todas as necessidades. Soma-se a isso a necessidade de planejamento administrativo para garantir que a manutenção preventiva ocorra de forma contínua, evitando problemas operacionais que poderiam ser resolvidos com reparos pontuais.

A ineficiência no transporte escolar não prejudica apenas a frequência e o desempenho escolar dos alunos, mas também impacta suas famílias e a comunidade como um todo. Muitos pais e responsáveis são obrigados a buscar alternativas improvisadas para garantir que seus filhos tenham acesso à educação, situação que se agrava para aqueles residentes em áreas rurais ou distantes do centro urbano, onde o transporte escolar representa o único meio de deslocamento viável.

Além do impacto social, há também conseqüências psicológicas, uma vez que alunos que não conseguem frequentar as aulas regularmente tendem a se sentir desmotivados, o que pode afetar seu desempenho acadêmico e, em casos extremos, levá-los ao abandono escolar. O reflexo disso se estende para a comunidade, que perde em capital humano e vê sua qualidade de vida comprometida.

Diante desse quadro, torna-se imprescindível que a Secretaria de Educação de Santa Cecília, em conjunto com a administração municipal e outras instâncias governamentais, adote soluções viáveis e sustentáveis para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar.

Pois bem, no presente caso a contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, desde que caracterizada a urgência no atendimento para evitar prejuízos ou comprometer a



continuidade dos serviços públicos essenciais. Acerca disso, destaca-se, que a necessidade de contratação emergencial decorre da inviabilidade de finalização, em tempo hábil, do processo licitatório regular, aliado ao risco iminente de interrupção do transporte escolar no Município.

Salienta-se que o Município já tomou as providências para a realização da licitação, tendo publicado o edital correspondente. Contudo, a data do certame está prevista para o dia 10 de fevereiro de 2025 e não pôde ser concluída antes devido à interposição de impugnação, o que demandou ajustes no edital e sua republicação, implicando na recontagem dos prazos originalmente estabelecidos. Como o início do ano letivo está previsto para 10 de fevereiro de 2025, a Administração não pode aguardar a finalização do certame sob pena de comprometer o acesso dos alunos à educação e causar prejuízos à população.

Cabe destacar, que a gestão anterior realizou um procedimento licitatório para o transporte escolar no ano de 2024, mas permitiu que o contrato vigente expirasse em dezembro do mesmo ano, sem adotar medidas para sua prorrogação. Diante dessa inércia, a atual administração precisou agir rapidamente para estruturar um novo processo e lançá-lo o mais breve possível, garantindo a continuidade do serviço. No entanto, considerando os prazos legais e a necessidade de observância de todos os requisitos normativos, a finalização do certame regular ainda levará algum tempo.

Assim, a contratação emergencial justifica-se como medida imprescindível para evitar a paralisação do serviço público de transporte escolar, garantindo a acessibilidade dos alunos da rede municipal de ensino de Santa Cecília/SC e a segurança dos usuários.

Nesses termos, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se necessária, adequada e fundamentada, visando assegurar o direito à educação, o princípio da continuidade do serviço público e a segurança dos estudantes até que o procedimento licitatório seja devidamente concluído.

II – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CECÍLIA/SC, PELO PERÍODO DE 15 DIAS, **DE 10 A 25 DE FEVEREIRO DE 2025**, PODENDO HAVER ALTERAÇÕES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NOS ANEXOS.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A data prevista para a contratação é dia 07/02/2025.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que segue:

ORGANOGRAMA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	MÁSCARA	VALOR ESTIMADO
07.002	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00	R\$ 422.339,03
07.002	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00	R\$ 76.000,00
07.002	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00	R\$ 856.000,00
TOTAL:			R\$ 1.354.339,03

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS (SE HOUVER):

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias, caso se conclua ou se efetive esta contratação.

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento é composta pelos seguintes servidores: Danusa Farias Gonçalves e Manoel Martins Varela.

Patrícia Ricardo Pereira Vicente
Secretária de Educação, Cultura e Desporto